



INDICAÇÃO Nº 343/2023

Ao Chefe do Poder Executivo Municipal,
Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

O Vereador que esta subscreve vem INDICAR a este Executivo Municipal, ouvido o egrégio Plenário na forma regimental, a seguinte reivindicação:

Reitera a indicação de nº 272/2023 a qual em suma solicitou que fosse realizado, em caráter de urgência, uma intervenção no **“Córrego do Batata”**.

Trata-se de uma demanda antiga da população o qual a época explanou-se que apesar de ser um assunto de conhecimento mútuo, bem como já ter sido objeto de outras indicações, ofícios e requerimentos, este signatário cobrou venho novamente a mencionada intervenção no local, haja vista a urgência do tema.

Destarte, pode-se notar que, apesar de todas essas cobranças realizadas por parte dos membros dessa Casa de Leis e pelos demais cidadãos, a situação do local continua precária, como se pode observar nas fotos que acompanhavam a supracitada indicação, as quais anexo novamente nesta.

Ressaltou-se então no mencionado documento que o supracitado córrego, nasce, aparentemente, dentro do bairro São Vicente e segue seu curso natural até desaguar no rio Brumado. Entretanto o que acontecia é que, durante seu curso, estava sendo despejado esgoto no mesmo, fato que continua até o presente momento, fato este que vêm causando grande transtorno aos moradores que o margeiam, pelo mau cheiro exalado e pelo acúmulo de lixo, sem contar a proliferação de doenças.

Ainda foi explanado na referida indicação que a destinação das águas pluviais para o referido córrego, causaria mais problemas com a chegada do período chuvoso, o que de fato se concretizou, gerando diversos transtornos para a população local, haja vista os inúmeros casos de inundações, que ocorreram e que ainda vão ocorrer se nada for feito.

Destacou-se ainda na aludida indicação que a poluição do curso d'água pode caracterizar, inclusive, repercussão na esfera penal ao responsável, fato que ressalto novamente, por se observar o que dispõe art. 54, § 2º, inc. V, da Lei 9.605/1998, *in verbis*:

Art. 54. Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

26/03/2023
Edu



§ 1º Se o crime é culposo:

Pena - detenção, de seis meses a um ano, e multa.

§ 2º Se o crime:

I - tornar uma área, urbana ou rural, imprópria para a ocupação humana;

II - causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes das áreas afetadas, ou que cause danos diretos à saúde da população;

III - causar poluição hídrica que torne necessária a interrupção do abastecimento público de água de uma comunidade;

IV - dificultar ou impedir o uso público das praias;

V - ocorrer por lançamento de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, ou detritos, óleos ou substâncias oleosas, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou regulamentos:

Pena - reclusão, de um a cinco anos.

Desta maneira, foi sugerido à época que fosse realizada uma intervenção do Poder Executivo no local, de forma imediata, com a possível construção de uma galeria que, se construída de forma adequada, solucionaria grande parte do problema, o que reitero desde já. Subsidiariamente sugeriu-se, ainda, a retirada de todo o esgoto que era e ainda é despejado no supramencionado córrego, com sua destinação para a Estação de Tratamento de Esgoto - ETE do Município, fato que solicito novamente.

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 2023.

José Resende Moura
José Resende Moura
(Juquinha do Táxi)
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.990.667/0001-89

Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 - Centro

Entre Rios de Minas - MG

CEP: 35490-000 – Telefone: (31) 3751-1220





CÂMARA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.990.667/0001-89

Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 - Centro

Entre Rios de Minas - MG

CEP: 35490-000 – Telefone: (31) 3751-1220





CÂMARA MUNICIPAL

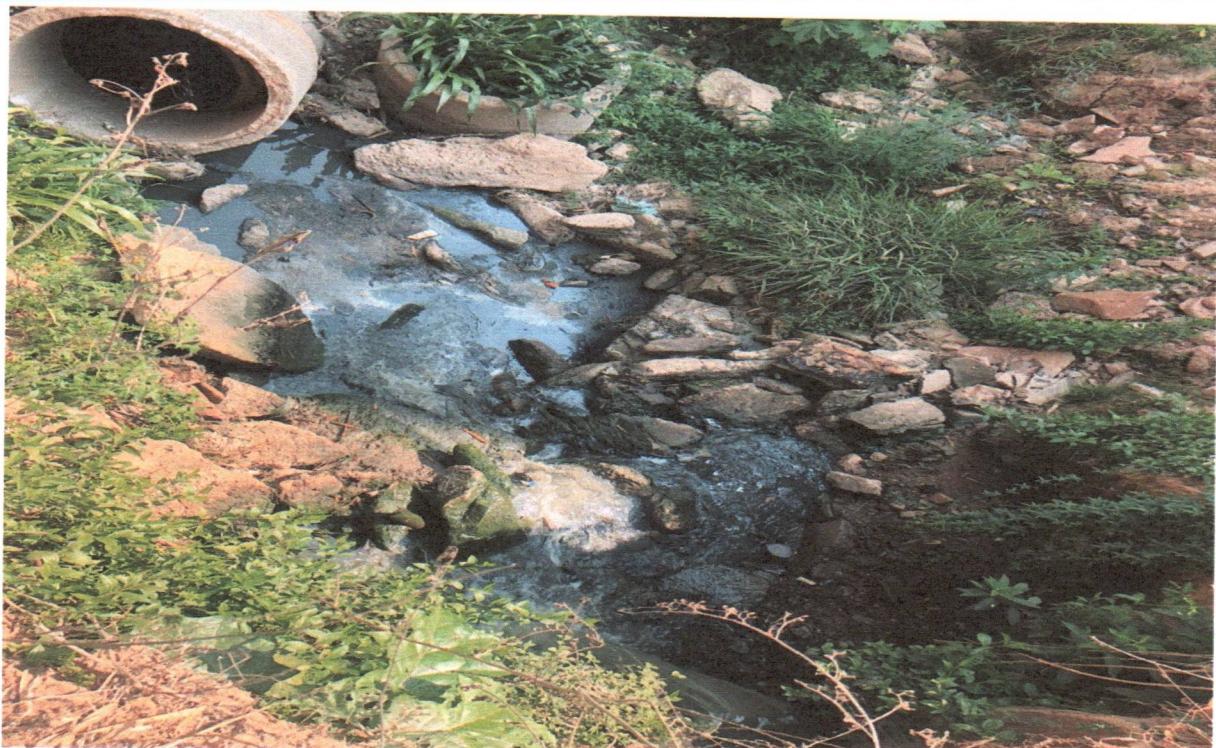
ENTRE RIOS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.990.667/0001-89

Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 - Centro

Entre Rios de Minas - MG

CEP: 35490-000 – Telefone: (31) 3751-1220





CÂMARA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.990.667/0001-89

Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 - Centro

Entre Rios de Minas - MG

CEP: 35490-000 – Telefone: (31) 3751-1220

